



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de dezembro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que Cria o “**1º Prêmio Butiá de Educação**”, dispõe sobre sua execução e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei tem o intuito de elevar os índices de aprendizagem e a mesmo tempo incentivar as escolas a aprimorar o conhecimento dos alunos da rede municipal, melhorando assim, os índices do IDEB e preparando os alunos para as etapas seguintes, com um melhor nível de conhecimento e aprovação.

Com esse Projeto, esperamos incentivar e melhorar os resultados da Educação Básica no Município de Butiá, elevando assim, o aproveitamento dos estudantes e os índices educacionais.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 3851 / 2019

Cria o “1º Prêmio Butiá de Educação”, dispõe sobre sua execução e dá outras providências”.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do “1º Prêmio Butiá de Educação”, consiste no prêmio no valor de dez mil reais para a escola que alcançar o melhor índice de qualidade em educação. De modo a:

- I - Alcançar melhores índices de alfabetização e aprendizagem nas séries selecionadas;
- II - Melhorar os índices de IDEB;
- III - Preparar os alunos para as etapas seguintes com melhor nível de conhecimento e aprovação.

Art.2º - Entende- se, para fins desta lei:

- I – Realização de provas de avaliação que devem ser aplicadas para os primeiros, segundos e quintos anos do Ensino Fundamental.
- II - Envolvidos: alunos, equipes diretivas e supervisores da SMED.

Parágrafo único – Fica facultado a Secretaria de Educação, a elaboração técnica, aplicação, coleta e organização dos dados, como divulgação e organização do evento de premiação.

Art.3º - A participação do município dar- se-á:

- I – No valor da premiação referido no artigo 1º.
- II – No material pedagógico para a realização das provas municipais.

Art.4º – critérios para seleção das escolas:

- I - A partir do mês de Junho, a Secretaria de Educação estará indo as escolas e fazendo a aplicação de provas nos quintos anos, primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental.
- II - Após a coleta e análise dos dados, serão selecionadas as escolas que apresentarem os melhores índices de desenvolvimento.
- III – Será criado o ranking das escolas com divulgação dos índices alcançados.

Art.5º - Da organização:

- I - No início do ano letivo será entregue para cada escola participante o documento explicando como será realizada a avaliação e quais os tópicos/assuntos serão trabalhados, permitindo assim que desde o princípio das aulas até a data das provinhas, em junho, sejam trabalhados os conteúdos que serão avaliados.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

II - Cada escola será responsável pela organização e recepção da equipe da SMED para a aplicação das provinhas. Neste dia a SMED solicitará que seja disponibilizado alguém da equipe diretiva da escola para acompanhar os supervisores. O dia da aplicação das provas será previamente agendado com a direção da escola para que a mesma esteja devidamente preparada com seus alunos.

III - As provinhas não serão entregues as escolas e somente serão abertas diante do aluno participante.

IV - Logo após a aplicação de todas as provinhas em todas as escolas será iniciado o processo de avaliação e correção.

V - Antes da noite de premiação das escolas, será realizada uma reunião com os diretores para celebrar e passar os índices totais alcançados. Os índices individuais serão divulgados e entregues oficialmente na premiação do dia 25 de setembro de 2020.

Art. 6º - Comissão organizadora:

I - Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 3.390 – MDE – Promoção de Eventos Escolares
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



Ilmo. Sr. Daniel Almeida

DD. Prefeito do Município de Butiá

*SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Daniel Almeida
Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal*

Requerimento

A secretaria Municipal de Educação, ao lançar o Prêmio Butiá de Educação, com intuito de elevar os índices de aprendizagem e ao mesmo tempo incentivar as escolas a aprimorar o conhecimento dos alunos da rede, vem requerer a criação do Projeto de Lei que premia com dez mil reais, a escola vencedora.

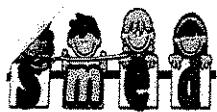
N.T.

P. D.

Butiá, 25 de NOVEMBRO de 2019.

*João Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0108/2019*

Secretário de Educação



*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ*

Prefeitura de
BUTIÁ
Cidade Cetim



1º PRÊMIO

Butiá de Educação

das escolas municipais

“A ESCOLA CONSTRUINDO SABERES”

25 DE setembro DE 2020.

PROGRAMAÇÃO DO 1º PRÊMIO BUTIÁ DE EDUCAÇÃO

Dia: 25/09/2020

Abertura:

Secretário Municipal de Educação João Oliveira
Prefeito Municipal de Butiá Daniel Almeida

Horário:

19 horas

1.1- Critérios para seleção das escolas:

A partir do mês de junho, a Secretaria de Educação estará indo as escolas e fazendo a aplicação de provas nos 1º, 2º e 5º anos do Ensino Fundamental. Após a coleta e análise dos dados, serão selecionadas as escolas que apresentarem os melhores índices de desenvolvimento e assim será criado o ranking das escolas com reconhecimento para todos por novos índices alcançados.

1.2- Premiação:

Para a escola que alcançar o melhor índice, indicando o aumento de qualidade no aprendizado nas séries avaliadas, esta receberá o prêmio municipal “Butiá de Educação” e o valor de dez mil reais para ser aplicado em sua escola.

1.3- Objetivo:

Alcançar melhores índices de alfabetização e aprendizagem nas séries selecionadas. Melhorando, assim, os índices de IDEB e preparando os alunos para as etapas seguintes com melhor nível de conhecimento e aprovação.

1.4- Público alvo:

As provinhas de avaliação devem ser aplicadas para os primeiros, segundos e quintos anos do ensino fundamental.

1.5- Organização:

No início do ano letivo será entregue para cada escola participante o documento explicando como será realizada a avaliação e quais os tópicos/assuntos serão trabalhados, permitindo assim que desde o princípio das aulas até a data da provinha em junho sejam trabalhados os conteúdos que serão avaliados.

Cada escola será responsável pela organização e recepção da equipe da SMED para aplicação das provinhas. Neste dia a SMED solicitará que seja disponibilizado alguém da equipe diretiva da escola para acompanhar os supervisores. O dia de aplicação das provinhas será previamente agendado com a direção da escola para que a mesma esteja devidamente preparada com seus alunos.

As provinhas não serão entregues as escolas e somente serão abertas diante do aluno participante.

Logo após a aplicação de todas as provinhas em todas as escolas será iniciado o processo de avaliação e correção.

Antes da noite de premiação das escolas será realizada uma reunião com as diretoras(es) para celebrar e passar os índices totais alcançados. Os índices individuais serão divulgados e entregues oficialmente na premiação do dia 25 de setembro de 2020.

1.6- Comissão organizadora:

Secretaria Municipal de Educação.